

CONTRATO nº 040/2016
PREGÃO nº 024/2016
PROTOCOLO nº 128/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Humberto de Alencar, portador do RG nº 179.284 e do CPF nº 338.841.701-63, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **BERNARDINO DA LUZ E SANTOS LTDA ME**, com sede à rua Celso Morato Leite nº 4, Jardim Cruzeiro, Agudos/SP – CEP 17.120-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.936.073/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Manoel Dos Santos, portador do RG nº 18.036.224 e do CPF nº 079.022.468-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 024/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 06)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), para o Lote 06, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 128/2015;
 - Contrato nº 040/2016.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 As entregas deverão ocorrer conforme quantidades e prazos definidos no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.
- 5.2 As entregas deverão ser agendadas de segunda à sexta feira, com 2 (dois) dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone: (19) 3772 4055 e 3772 4064, com Cristina, Renato ou Luiz Cláudio.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento;

7.3. Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na entrega, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO


16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 06/12/16.


HT

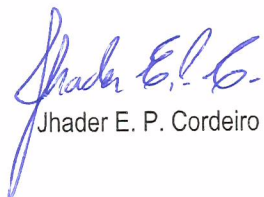
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC

9/

Humberto de Alencar
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Geraldo Manoel Dos Santos
BERNARDINO DA LUZ E SANTOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota


Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

Trata o presente processo da contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa.

2 LOTE 06 – TARJA DE IDENTIFICAÇÃO**2. Especificações técnicas****2.1 – Tarja de identificação**

Tecido: Tarja de identificação com velcro lado macho; tecido Brim pesado, industrial, 100% algodão

MODELO:**DESCRIÇÃO:**

- Tarja de identificação com velcro de 15cm x 2,5cm no lado macho;
- tecido Brim pesado, industrial, 100% algodão na cor cinza com letras bordadas na cor prata;
- sendo com presponto simples;
- O tamanho das letras que será escrito o nome do funcionário, as cores do tecido e da linha, deverá seguir o padrão da amostra que se encontra a disposição na EMDEC, devendo passar por uma aprovação

3 AMOSTRA

A contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, 1 (uma) amostra do item comprovando as especificações solicitadas, inclusive com logotipo bordado e

silk screen. Tal quantitativo não está incluso nas mercadorias a serem adquiridas (programadas), uma vez que se trata de amostras.

A EMDEC terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) para avaliação dos produtos. Caso haja alguma reprovação, a contratada terá 02 (dois) dias corridos para apresentar as mercadorias com as correções necessárias.

A contratada deverá, ainda, apresentar catálogo de cores, para adequar aos modelos de uniformes já utilizados pela EMDEC.

Definidos os modelos e as cores, a contratada deverá apresentar em até 15 dias corridos, após a aprovação das amostras, 1 (uma) peça de cada tamanho, indicados no item 5 - TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS – para conferência quanto ao padrão de tamanhos solicitados nesta tabela.

4 QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

4. LOTE 06 – TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

4.1 Tarja: 280 (duzentos e oitenta) peças

Entregas	Quantidade	Entrega	Obs.
Entrega única	280	30 dias após aprovação da amostra	Os nomes serão indicados nos pedidos

5 LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser agendada de segunda à sexta feira, com 2 (dois) dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone: (19) 3772 4055 e 3772 4064, com Cristina, Renato ou Luiz Cláudio.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1 As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.
- 6.2 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de defeitos do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC; Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.

6.3 A EMDEC terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.

7 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal.

9 GARANTIA



- 9.1 Todos os uniformes e demais peças fornecidas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
- 9.2 Os uniformes não poderão apresentar costuras tortas ou rompidas; pontos falhos; costuras incompletas, frouxas ou tensionadas; costuras fora da Faixa Refletiva; com caseados e botões em posicionamento incorreto; outros defeitos de fabricação.
- 9.3 Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 9.4 Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC.
- 9.5 Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 9.6 Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 9.7 O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** BERNARDINO DA LUZ E SANTOS LTDA ME**CONTRATO N°:** 040/2016**OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 06).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 06/12/16


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
Humberto de Alencar
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: BERNARDINO DA LUZ E SANTOS LTDA ME

CNPJ N°: 13.936.073/0001-31

CONTRATO N° 040/2016

DATA DA ASSINATURA:

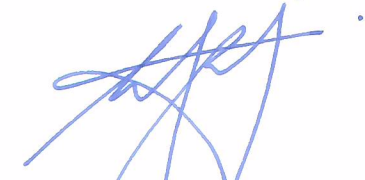
VIGÊNCIA: 12 Meses

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa (Lote 06).

VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

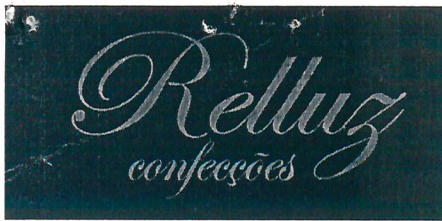
CAMPINAS, 06/12/18



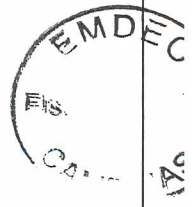
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A
carlos.barreiro@emdec.com.br



Humberto de Alencar
Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A
humberto.alencar@emdec.com.br



BERNARDINO DA LUZ E SANTOS – ME
Rua: Celso Morato Leite N°4
Bairro: Jardim Cruzeiro – Agudos /SP
CNPJ: 13.936073/0001-31
Fone: (14) 3262-4331
E-mail: gerald.msantos@hotmail.com



PREGÃO nº 024/2016
PROTOCOLO nº 128/201 5
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Confere com o Original
EMDEC S/A
Adriana D. Sturla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

Nome da Proponente:BERNARDINO DA LUZ ESANTOS
Endereço:CELSO MORATO LEITE N°4
Telefone: e-mail:contato@relluz.com.br
CNPJ nº:13.936.073/0001-31
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Conta Corrente:886-9
Agência:1153
Cidade:AGUDOS

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos **para a confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa.:**

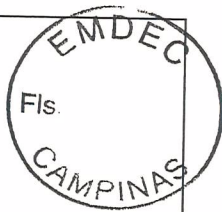


[Handwritten signatures and initials]





BERNARDINO DA LUZ E SANTOS – ME
 Rua: Celso Morato Leite N°4
 Bairro: Jardim Cruzeiro – Agudos /SP
 CNPJ: 13.936073/0001-31
 Fone: (14) 3262-4331
 E-mail: geraldo.msantos@hotmail.com



13

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.1	Camiseta Pólo – Manutenção	65	R\$ 69,00	R\$ 4.485,00	RELLUZ
1.2	Camiseta Pólo – Sinalização	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00	RELLUZ
1.4	Camiseta Pólo – Pátio	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	RELLUZ
1.5	Camiseta Pólo – Inspeção Veicular	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	RELLUZ
1.6	Camiseta Pólo – Agente da Mobilidade Urbana	700	R\$ 69,00	R\$ 48.300,00	RELLUZ
TOTAL DO LOTE 01 R\$ <u>SESSENTA E NPOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS</u>				R\$ 69.345,00	RELLUZ

MARCA				
LOTE 02				
RELLUZ				
RELLUZ				

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Camisa Operacional	350	R\$ 79,00	R\$ 27.650,00	RELLUZ
TOTAL DO LOTE 02 R\$ <u>VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS</u>					RELLUZ
RELLUZ					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	CALÇA OPERACIONAL	900	R\$ 129,00	R\$ 116.100,00	RELLUZ
TOTAL DO LOTE 03 R\$ <u>CENTO E DEZESSEIS MIL E CEM REAIS</u>					RELLUZ

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	BERMUDA	35	R\$ 129,00	R\$ 4.515,00	RELLUZ
TOTAL DO LOTE 04 R\$ <u>QUATRO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS</u>					RELLUZ

Confira com o Original
 EMDEC S/A
 Adriana Andréa D. Sturla
 Assistente Administrativo
 EMDEC S/A

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp: GERENCIA

Reluz
confeições

BERNARDINO DA LUZ E SANTOS – ME
Rua: Celso Morato Leite N°4
Bairro: Jardim Cruzeiro – Agudos /SP
CNPJ: 13.936073/0001-31
Fone: (14) 3262-4331
E-mail: gerald.msantos@hotmail.com



LOTE 5					
	BONÉ OPERACIONAL	95	R\$ 36,80	R\$ 3.496,00	
LOTE 05 R\$ TREZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS ✓					
LOTE 06					
					MARCA
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Tarja de Identificação	280	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00	RELUZ
TOTAL DO LOTE 06 R\$ DOIS MIL OITOCENTOS REAIS ✓					

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

AGUDOS 19 DE OUTUBRO DE 2016

Confere com o Original
EMDEC S/A

Adriana Andréa D. Sturla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

[Handwritten Signature]
GERALDO MANOEL DOS SANTOS
BERNARDINO DA LUZ E SANTOS-ME
EMPRESÁRIO
RG 18.036.224
CPF 079.022.468-24



[Handwritten signatures and initials: W, G, S, J, A, LM, etc.]